



Praça Mal. Deodoro, 101, - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - [www.al.rs.gov.br](http://www.al.rs.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Fornecimento e instalação de portas internas em alumínio e vidro, para o saguão do 1º andar e para a sala da Superintendência-Geral, no Palácio Farroupilha.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Trata-se da contratação de serviços comuns de engenharia. As portas objeto deste Termo de Referência deverão ser fornecidas e instaladas pela empresa contratada rigorosamente em consonância com todo o disposto no Memorial Descritivo (documento SEI nº 4129362), anexo a este TR.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA O DISPÊNDIO FINANCEIRO

Com a proximidade do retorno às atividades do Teatro Dante Barone, considerando a previsão de haver programação no teatro à noite e aos finais de semana, e considerando, ainda, que o Café da Tribuna estará aberto ao público do teatro em horários diversos do expediente da ALRS, faz-se necessário, por questões de segurança, o isolamento físico entre os espaços do teatro e do café e o restante das dependências desta Casa. Isso posto relativamente ao saguão do 1º andar, passamos ao que diz respeito ao 2º andar, também contemplado no presente objeto. As esquadrias internas dos espaços adjacentes à sala do Superintendente-Geral foram padronizadas nos últimos anos, restando pendentes duas portas simples de acesso a essa sala, uma pela recepção da Superintendência-Geral e outra pelo corredor interno que liga a Presidência ao Plenário. As portas existentes ainda são antigas, de madeira, e se encontram deterioradas pelo uso ao longo do tempo. Assim, faz-se necessária sua substituição, que será realizada de acordo com o atual padrão de esquadrias internas do pavimento, quais sejam, tipo " piso-teto", em alumínio e vidro.

### 4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os itens deverão ser entregues e instalados nos prazos constantes do Memorial Descritivo (documento 4129362), a contar da solicitação de fornecimento, na Assembleia Legislativa do Estado do RS, na Praça Marechal Deodoro, nº 101, Centro Histórico, Porto Alegre - RS.

Os produtos e serviços serão recebidos provisoriamente quando concluída a instalação, para posterior verificação de conformidade e recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de rejeição dos produtos e/ou serviços, a contratada deverá substituí-los e/ou refazê-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

### 5. TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A Divisão de Manutenção sugere a realização de **dispensa de licitação com disputa eletrônica**, em razão do valor de referência mencionado no item 12, utilizando como critério de julgamento o **menor preço**

**global**, restando a definição a critério da autoridade competente.

O julgamento por preço global visa conferir celeridade e eficiência aos processos relacionados a esta aquisição, que serão facilitados pela contratação de um único fornecedor, considerando a padronização e complementaridade dos materiais a serem adquiridos e dos serviços a serem prestados.

Em atendimento ao disposto no art. 38 da RSM nº 2006/2025, manifestamos:

I - não haver ata de registro de preços vigente para aquisição do objeto;

II - impossibilidade de inclusão do objeto em outro procedimento licitatório da ALRS, evitando-se o fracionamento indevido da despesa;

III - inexistência de previsão de demanda atual por itens que poderiam ser adquiridos conjuntamente àqueles aqui especificados.

## 6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Os documentos que dizem respeito à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista serão definidos pelo Departamento de Licitações e Contratos, conforme o padrão utilizado para os editais deste Poder Legislativo estadual.

Quanto à qualificação técnica, as proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Comprovante de registro, regular e válido, da pessoa jurídica no CREA ou no CAU. Caso a adjudicatária esteja registrada em outro estado da Federação, deverá providenciar o visto para exercer a atividade, junto ao CREA-RS ou ao CAU-RS, como condição para o início dos serviços.

b) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da pessoa jurídica proponente, devidamente registrado no CREA ou no CAU, comprovando experiência prévia em fornecimento e instalação de esquadrias em alumínio e vidro, similares e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os materiais e prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes do item 2, no prazo estabelecido no item 4.

Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas.

Emitir e quitar a devida ART junto ao CREA-RS ou RRT junto ao CAU-RS, antes do início da execução dos serviços.

Responder prontamente a quaisquer solicitações do contratante relacionadas à execução do objeto.

Responsabilizar-se por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou omissão, ainda que ocorridos em via pública.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Permitir o acesso dos funcionários indicados pela contratada às suas dependências, para execução dos serviços.

Fiscalizar o objeto contratado e documentar as ocorrências havidas, aplicando à empresa, quando for o caso, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, desde que cumpridas, pela contratada, todas as formalidades exigidas.

## 9. SUBCONTRATAÇÃO, PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

A parcela relativa a fornecimento, instalação e configuração de fechadura eletroímica e seus diversos componentes poderá ser objeto de subcontratação. Em qualquer caso, permanecerá a contratada como única responsável, ante o contratante, pela qualidade do produto entregue e do serviço executado, devendo

coordenar e supervisionar todas as etapas do serviço objeto deste Termo de Referência.

Não há óbice à participação de empresas consorciadas.

Não há óbice ao tratamento diferenciado ou exclusividade de participação a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

## 10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da apresentação do documento fiscal de cobrança, após a conclusão total dos serviços.

O pagamento dependerá do ateste da fiscalização do contratante quanto à correta execução dos serviços e da apresentação das certidões negativas de débitos da contratada, emitidas pelas Fazendas federal, estadual e municipal (da sede da empresa), pela Caixa quanto a débitos do FGTS e pelo Tribunal Superior do Trabalho quanto a débitos trabalhistas.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso, execução imperfeita, ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, ou caso incorra em qualquer das situações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a empresa adjudicatária estará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da mesma Lei, conforme a gravidade da falta, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) por atraso na entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, bem como na substituição/refazimento de produtos/serviços rejeitados, 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia de atraso;
- b) pela entrega/execução parcial e/ou imperfeita, até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) pela recusa de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, até 30% (trinta por cento) do valor total contratado.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

O atraso superior a 15 (quinze) dias caracterizará a inexecução do objeto e implicará a rescisão unilateral do contrato pela Assembleia Legislativa e a aplicação da penalidade correspondente, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

A empresa notificada da aplicação de sanção de multa terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

Será admitida a reabilitação da licitante ou contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## 12. VALOR DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para a presente contratação é aquele constante da Planilha Orçamentária 4129730. O valor máximo aceitável será definido pela autoridade competente.

A dotação orçamentária que comportará a despesa decorrente desta contratação será indicada pelo Departamento de Orçamento e Finanças.

## 13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O instrumento de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, extinguindo-se a relação contratual com o recebimento definitivo do objeto e seu respectivo pagamento.

#### 14. GARANTIA DOS PRODUTOS

A contratada deverá dar garantia dos componentes das esquadrias instaladas pelos prazos estabelecidos na ABNT NBR 17170:2022 para cada tipo de falha (desencaixe, perda de vedação, corrosão, deformação, mau funcionamento de mecanismos automatizados, etc.).

#### 15. GARANTIA CONTRATUAL

Fica dispensada a exigência de garantia de execução contratual, em razão do tempo exíguo requerido para o cumprimento do objeto e de seu valor estimado.

#### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

É facultado a quaisquer interessados vistoriar os locais de execução dos serviços, visando subsidiar a elaboração de sua proposta de preços, mediante agendamento com, pelo menos, 1 (um) dia útil de antecedência.

A não realização de vistoria técnica é de responsabilidade da licitante, que deverá declarar que conhece as condições e o grau de dificuldade existentes. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços objetivando a obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

Agendamento de vistoria técnica, bem como obtenção de informações complementares e esclarecimentos sobre o objeto deste certame: Divisão de Manutenção da ALRS, pelo telefone (51) 3210-1013, ou pelo endereço eletrônico "log.os@al.rs.gov.br".

A presente demanda não foi prevista no PCA 2026, devendo ser incluída na próxima atualização do plano.

#### 17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Gestora: Coordenadora da Divisão de Manutenção do Departamento de Logística da Assembleia Legislativa do RS.

Fiscais titular e suplente: servidores efetivos lotados na Divisão de Manutenção, a serem designados pela Administração após a celebração do contrato, se houver.

#### 18. ANEXO

Constitui Anexo deste Termo de Referência o Memorial Descritivo, contido no documento SEI nº 4129362.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Grundling da Cunha, Coordenador(a)**, em 21/05/2026, às 12:35, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 21/05/2026, às 15:40, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando [https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4129360** e o código CRC **5784BA33**.